



LEI Nº 6.029 DE 15 DE JULHO DE 2022

Inclui novas Ações no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do PLANO PLURIANUAL (PPA), Lei Municipal nº. 5.843/21 e na Relação Cadastral de Ações de Governo das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), Lei Municipal nº. 5.875/21, conforme Portaria M.S. nº. 1.486/22 – FAF/FNS, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novas Ações no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, como segue:

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04.10. Saúde

10.04.10.302. Assistência Ambulatorial e Hospitalar

10.04.10.302.0019. Programas Integrados

10.04.10.302.0019.242 – Manutenção da Portaria nº. 1.486/22-FNS/A.B.S.

3.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 215.000,00

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.....R\$ 80.000,00

(Recurso: 4500 – Atenção Básica)

Objetivo: Por esta Portaria nº. 1.486/22, fica autorizado o repasse financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), através da Emenda Parlamentar-I.P. nº 36000463957202200, destinado ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, para cumprimento das Metas Municipal e Nacional, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte de recurso:

MAIOR ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE, através da Portaria nº. 1.486/22.....R\$ 300.000,00

(Recurso: 4500 – Atenção Básica)

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novas Ações na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, como segue:

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04.10. Saúde

10.04.10.302. Assistência Ambulatorial e Hospitalar

10.04.10.302.0019. Programas Integrados



10.04.10.302.00192.2.242. – Manutenção da Portaria nº. 1.486/22-FNS/A.B.S.

3.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 215.000,00

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Gratuita.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.....R\$ 80.000,00

(Recurso: 4500 – Atenção Básica)

Objetivo: Por esta Portaria nº. 1.486/22, fica autorizado o repasse financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), através da Emenda Parlamentar-I.P. nº 36000463957202200, destinado ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, para cumprimento das Metas Municipal e Nacional, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art.4º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 3º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

MAIOR ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da UNIÃO, por intermédio do
MINISTERIO DA SAÚDE, através da Portaria nº.
1.486/22.....R\$ 300.000,00

(Recurso: 4500 – Atenção Básica)

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 15 de julho de 2022.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 18/07/2022.



Projeto de Lei nº 084/2022 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 11 de julho de 2022.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que inclui novas Ações no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do PLANO PLURIANUAL (PPA), Lei Municipal nº. 5.843/21 e na Relação Cadastral de Ações de Governo das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), Lei Municipal nº. 5.875/21, conforme Portaria M.S. nº. 1.486/22 – FAF/FNS, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Este Projeto de Lei visa, através da Portaria nº. 1.486/22, fica autorizado o repasse financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), através da Emenda Parlamentar-I.P. nº 36000463957202200, destinado ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, para cumprimento das Metas Municipal e Nacional, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

No aguardo da aprovação, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente
SERGIO B. O. DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta